LEI Nº 4.468, DE 17 DE JULHO DE 2009.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito adicional no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

021401		**FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
1339226		PROM. DA CULTURA E CONSERV. CENTROS CULTURAIS		
2061		Manutenção do Fundo Municipal da Cultura		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	150.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**150.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

020501		**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**		
2266137		PROGR. DE INCENTIVO AO DESENVOL. INDUSTRIAL		
1075		Obras de Infra-Estrutura em Distritos Industriais		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	150.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**150.000,00**

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atoso Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO